



## Deliberação N° 04/2026

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e,

### CONSIDERANDO:

1 – Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Guaratinguetá para envio aos órgãos competentes:

### RESOLVE:

Aprovar conforme deliberado, em Reunião Extraordinária 85º no formato online, realizada em 12 de março de 2026, a **Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025**.

Art. 1º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 12 de março de 2026.

Maria Cecília Moreira Torres  
Presidente do COMUS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE GUARATINGUETA/SP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUS

Rua Pires Barbosa, 184 - Centro - Guaratinguetá - SP - CEP: 12500-290  
Tel.: (12) 3132-2357 - Email: comus@guaratingueta.sp.gov.br



## PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA Conselho Municipal de Saúde – COMUS

A Comissão de Fiscalização Financeira do Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá (COMUS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na legislação que regulamenta o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente a Lei nº 8.142/1990 e a Lei Complementar nº 141/2012, após análise da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde referente à prestação de contas do **3º quadrimestre de 2025**, compreendendo os meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro**, apresenta os seguintes apontamentos em relação à documentação encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira.

### 1. Da análise da documentação encaminhada

Após exame dos documentos disponibilizados, foram constatadas as seguintes inconsistências e ausências documentais:

- **Em nenhum dos meses analisados foram encaminhados os extratos bancários das contas vinculadas à movimentação dos recursos da saúde**, tendo sido disponibilizado apenas relatório de fluxo de caixa. Ressalta-se que tal relatório, por si só, não garante a rastreabilidade e a efetiva comprovação da movimentação financeira, considerando que diversas movimentações não constam no referido documento.
- **Em nenhum dos meses analisados foi apresentada documentação comprobatória da execução dos serviços pagos**, tais como relatórios de execução contratual, atestes do fiscal do contrato ou pareceres de instâncias de controle interno da Secretaria Municipal de Saúde, como a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC).
- **Foram identificadas notas fiscais quitadas com divergência quanto ao local de execução dos serviços**, como no caso da Nota Fiscal nº 47, vinculada ao empenho nº 11248/2025, no valor

de R\$ 5.000,00, referente ao treinamento das equipes quanto à utilização do sistema e-SUS, tendo como local de execução o município de Bananal – SP, sede da empresa prestadora do serviço. Não há, na documentação apresentada, informação que permita confirmar se a execução ocorreu de forma remota ou presencial.

Diante das limitações documentais verificadas, **não foi possível a esta comissão assegurar a regularidade e/ou a efetiva execução financeira das despesas apresentadas**, uma vez que o acesso da comissão se restringiu essencialmente às notas de empenho, notas fiscais e relatórios de fluxo de caixa, sem a documentação comprobatória completa.

## 2. Dos apontamentos específicos sobre a aplicação dos recursos

Com base na documentação disponibilizada, destacam-se ainda os seguintes apontamentos:

### 2.1. Empenho nº 05014/2025

O empenho nº 05014/2025, referente ao sinistro nº 01312502492, foi gerado para a substituição do para-brisa do veículo **Fiat/Fiorino (placa FFK-7498, ano 2017/2018)**, em favor da empresa Seguradora Gente, no valor de **R\$ 3.988,00**.

Entretanto, conforme comprovante de pagamento anexado ao processo, o serviço teria sido executado no veículo **Volkswagen/Novo Gol (placa FWO-6759, ano 2017/2018)**.

Adicionalmente, consta outro empenho, de nº 05013/2015, em favor da empresa **AutoCar Auto Partes LTDA**, vinculado à Nota Fiscal nº 335, no valor de **R\$ 220,00**, com a mesma finalidade e relacionado **ao mesmo veículo Fiat/Fiorino (placa FFK-7498)**, o que demanda esclarecimentos quanto à regularidade e correção da despesa.

### 2.2. Empresa RV Rodrigues Clínica Médica em Geral

A empresa RV Rodrigues Clínica Médica em Geral, inscrita no CNPJ nº 35.342.721/0001-64, emitiu a Nota Fiscal nº 527, referente à competência setembro, **no valor de R\$ 20.000,00**, tendo como objeto, por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa

médica especializada em fiscalização e consultoria de gestão de Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de prestar apoio técnico à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação de Contratos e Convênios (CAMACC) e à gestão municipal.

Contudo, na documentação encaminhada **não foram localizados relatórios técnicos, pareceres ou comprovação da execução dos serviços, tampouco validação do fiscal do contrato.**

Ressalta-se que se trata de pagamento recorrente no período analisado, **totalizando R\$ 40.000,00 no quadrimestre.**

### 2.3. Empresa Fundação Pio XII

A empresa Fundação Pio XII emitiu as Notas Fiscais nº 1305, no valor de **R\$ 500.000,00**, e nº 1306, no valor de **R\$ 1.500.000,00**, ambos referentes à competência setembro, tendo como local de execução dos serviços o município de Barretos – SP.

A contratação ocorreu por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Porte III “Dr. José Geraldo Rodrigues Alckmin”.

Contudo, não foram identificados nos documentos encaminhados os **descontos relacionados à cessão de uso de servidores públicos municipais**, excetuando-se aqueles já previstos no Termo de Referência que embasou o processo de dispensa de licitação, tendo sido constatado **pagamento integral recorrente**, que totalizou aproximadamente **R\$ 4.000.000,00 no período analisado.**

### 3. Das considerações finais

Considerando que:

- a documentação foi **disponibilizada de forma parcial e predominantemente em formato impresso**, ainda que as prestações de contas sejam realizadas originalmente em meio digital;

- houve limitação de acesso à **documentação comprobatória completa da execução dos serviços e da movimentação financeira;**

- e tendo em vista os **princípios da transparência, publicidade e controle social** aplicáveis à gestão dos recursos públicos do Sistema Único de Saúde, esta Comissão recomenda a **revisão da forma de envio da documentação**, bem como a **melhoria na qualidade, organização e transparência das informações encaminhadas** ao Conselho Municipal de Saúde, de modo a possibilitar análise técnica adequada.

Dessa forma, com base exclusivamente na documentação disponibilizada fisicamente e nas informações disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município, esta Comissão de Fiscalização Financeira **emite parecer inconclusivo quanto à regularidade das contas apresentadas**, cabendo ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberar pela aprovação ou rejeição das contas relativas ao período analisado.

Guaratinguetá, 11 de março de 2026



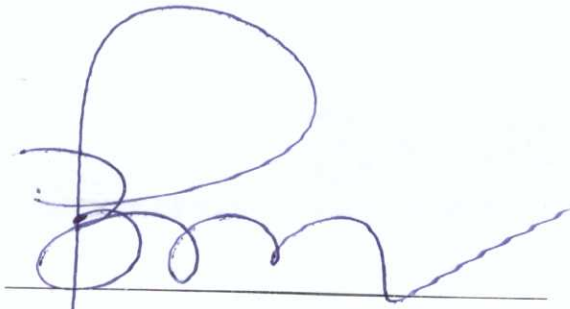
---

**Beatriz dos Santos Fialho Bonini**  
**Representante da Associação Comercial e Empresarial de**  
**Guaratinguetá**  
**Presidente da Comissão**



---

**Paulo Jefferson Alves**  
**Representante do Sindicato dos Empregados do Comércio**  
**Membro da Comissão**



**André Barros Monteiro Júnior**  
**Representante da Santa Casa de Misericórdia de**  
**Guaratinguetá**  
**Membro da Comissão**



**Maria Elizabeth Ramos Martins**  
**Representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas**  
**Membro da Comissão**